

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 023/2017, DE 06 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação de estagiários nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal que residam no município a pelo menos 01 (um) ano e da outras providências

Art. 1º - Os estagiários a serem contratados pelos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão comprovar que residem no Município a pela menos 01 (um) ano de antecedência da data de assinatura dos respectivos contratos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dilermando de Aguiar, aos 06 (seis) dia do mês de maio de 2017.

Ver. Alan Bastianello Kroth
Bancada do PDT



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem por objetivo dar mais oportunidades àqueles universitários que são do Município, assim como aqueles que não são do Município, mas que aqui residam a pelo menos um ano na cidade.

Tal medida também visa coibir injustiças no processo de seleção dos estagiários quanto à contratação de universitários que não residem no Município passando assim a frente daqueles que por aqui já se estabeleceram a mais tempo, cujas famílias pagam impostos no município, devendo assim ter prioridade.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Dilermando de Aguiar, aos 06 (seis) dia do mês de maio de 2017.

Ver. Alan Bastianello Kroth
Bancada do PDT

